

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República,

Segundo dados do Governo:

apenas 3% dos contágios ocorreram dentro das escolas;

a grande maioria, dois terços, ter-se-á verificado em contexto familiar e coabitação;

o contexto laboral é responsável por 12% dos casos;

seguem-se os lares, com 8% dos casos de contágio;

O contexto social também é referido como tendo pouco peso no conjunto das infeções, representando apenas 3% dos contágios totais identificados;

a percentagem mais reduzida identificada diz respeito aos serviços de saúde, com 1% dos casos.

Por outro lado, a DGS terá fornecido as bases de dados do SINAVE que foram alvo de um estudo assinado por 12 investigadores da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, publicado numa revista científica internacional, mas onde foram encontrados vários erros. Este estudo revela uma lista longa de falhas, de diversa ordem, que são reveladoras de problemas não só de preenchimento mas também de natureza estrutural na base de dados do SINAVE.

Em declarações fornecidas pela DGS ao Polígrafo a 5 de Outubro, é referido que a empresa contratada para fazer a análise de dados e preparação do relatório diário COVID-19, a Closer Consulting, assegura também o “acompanhamento, processamento e tratamento de dados. Numa primeira fase, faz a extração dos dados do sistema de vigilância e verifica a existência de casos duplicados. Essa análise é feita através do sistema e, posteriormente, manualmente.”. Foi dito também que “faz a caracterização dos novos casos nas múltiplas variáveis (sexo, idade, etc.), dá apoio aos briefings e à preparação das bases de dados para a produção de análises, relatórios e outros documentos”.

Tendo em conta estas funções descritas pela DGS, exercidas atualmente pela Closer Consulting e anteriormente por outras entidades, é com alguma surpresa que se verifica a quantidade de erros não acompanhados, processados ou tratados, detectados pelos investigadores da Universidade do Porto, uma vez que estas empresas terão sido contratadas exatamente para prevenir tais situações.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República

Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vêm os signatários, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações ao Ministério da Saúde:

Em relação aos dados apresentados pelo governo, nomeadamente sobre a origem de infecção por SARS-CoV-2 em diversos contextos sociais, onde se afirma por exemplo, que só 3% dos contágios ocorre em contexto escolar, qual a fonte destes dados, e onde podem ser consultados?

Qual é a entidade responsável pelo tratamento e apresentação dos dados que diariamente são divulgados nas conferências de imprensa da DGS? Como se justifica que esta não tenha detectado os erros agora identificados pelos investigadores?

Que medidas tem o Ministério da Saúde tomado para assegurar que os dados processados pelas empresas contratualizadas para a análise e verificação dos mesmos são fiáveis e representativos da realidade nacional?

Considera o Ministério da Saúde que a apresentação destes dados compromete as políticas e acções de combate à COVID-19 que têm vindo a ser tomadas pelo Governo?

A DGS refere que estas informações servem apenas para uma vigilância em acção, e por isso não tem o rigor técnico e científico para investigação. Considera a DGS que, não tendo esse rigor, estes dados devem orientar as decisões políticas presentes e futuras?

De que forma irá o Ministério da Saúde garantir que estes erros não voltem a suceder?

Palácio de São Bento, 10 de novembro de 2020,

Palácio de São Bento, 12 de novembro de 2020

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

BEBIANA CUNHA(PAN)

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)